

---

## **EDITAL CCT Nº 22/2018 – EAI**

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, com base na Resolução nº 146/92 – CONSEPE, objetivando chamadas para 2019 do **Editai para Ações Integradas – EAI**, do Centro de Ciências Tecnológicas, baixa o presente Edital.

### **1. OBJETIVO**

1.1. O objetivo deste Edital é atender as necessidades do Centro de Ciências Tecnológicas para a realização de Eventos Integrados. Um Evento Integrado é toda ação realizada no CCT para divulgação em conjunto dos trabalhos de ensino, pesquisa e extensão realizados na Instituição para a Sociedade.

1.2. Configuram-se atividades deste Edital: painéis, cursos, exposições, apresentações, concursos, mesas redondas, TEDx (Tecnologia, Entretenimento e Planejamento), visitas técnicas, fóruns, feiras, competições, palestras e minicursos e demais atividades que integrem a comunidade acadêmica com a sociedade.

1.3. Ao conjunto de atividades que integram este edital, nomeia-se Ações Integradas do Centro de Ciências Tecnológicas da UDESC.

### **2. DOS PROCEDIMENTOS**

2.1. Cada Departamento deverá indicar um professor efetivo para desempenhar atividades de coordenação como representante de sua comunidade acadêmica até 14/12/2018.

2.2. Cada Centro Acadêmico e o DANMA (diretório Nove de Março) deverá indicar um acadêmico para representar a entidade durante a vigência deste Edital, até 14/12/2018.

2.3. Ficam automaticamente definidos como Coordenadores, os diretores de ensino, pesquisa, extensão e administração para desempenhar atividades de coordenação de suas respectivas pastas.

2.4. O Diretor Geral, com base na Resolução 029/2009 CONSUNI, artigo 25, inciso XII, emitirá uma portaria nomeando a Comissão de Coordenadores e membros (acadêmicos) do EAI que responderão pelas Ações Integradas do Centro de Ciências Tecnológicas da UDESC durante a vigência deste Edital. A portaria terá vigência para o ano de 2019 e atribuirá carga horária de 5 (cinco) horas semanais para cada integrante da Comissão. A portaria designará um dos membros como presidente da Comissão.

2.5. O período de vigência deste Edital é de 01/02/2019 à 31/12/2019, com processos aprovados pela Comissão do EAI até 15/10/2019 para eventos que ocorram no ano vigente.

---

2.6. Para eventos com duração superior a 03 (três) dias, o Diretor Geral comunicará, através de CI, até 20 dias antes do início do semestre em que o Evento Integrado será realizado, os procedimentos a serem adotados pelos professores para fins de contabilização e cumprimento da carga horária semestral das disciplinas durante o período do Evento.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR**

3.1. São designados Coordenadores deste Edital, os professores indicados e aprovados conforme discriminado no item 2 deste Edital, doravante todos designados Coordenadores.

3.2. Cabe a todos da Comissão, as seguintes atividades:

- (a) Julgamento das propostas encaminhadas para participação do Edital para Ações Integradas e destinação de recursos para as propostas aprovadas;
- (b) Organização da programação que envolva as atividades específicas sob sua responsabilidade e da programação geral do EAI;
- (c) Divulgação da programação até 60 dias antes do Evento, através dos meios de comunicação do Centro, com auxílio da Assessoria de Imprensa, Coordenadoria de Informática e Núcleo de Eventos;
- (d) Responsabilidade pela alocação de espaços físicos;
- (e) Procedimentos e tramitações completos que envolvam convidados e palestrantes externos ou internos;
- (f) Tramitação de procedimentos de visitas técnicas para comunidade de seu Departamento;
- (g) Participação em reuniões da Comissão sempre que houver convocação do Presidente.

### **4. DOS RECURSOS**

4.1. Os pagamentos referentes aos recursos deste Edital serão efetuados de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos pela PROPLAN/Secretaria da Fazenda dentro do exercício fiscal de 2019.

4.2. Serão destinados até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) ao Edital EAI para o ano de 2019. A totalidade destes recursos fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CCT para o ano fiscal e condicionados a aprovação de 5 (cinco) eventos anuais. A alocação dos recursos financeiros se dará conforme segue:

4.2.1. Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Eventos Integrados com duração de até dois dias, limitado a três eventos;



4.2.2. Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para Eventos Integrados com duração de três dias, limitado a um evento anual;

4.2.3. Até R\$ 90.000,00 (dez mil reais) para Evento Integrado com duração superior a três dias, limitado a um evento anual.

4.3. Os valores poderão ser gastos com as seguintes rubricas:

- Material de Consumo;
- Pessoa Jurídica\*;
- Pessoa Física\*\*;
- Passagens e Deslocamento\*\*\*.

\* Não poderão ser contratados serviços de confecção e exibição de Outdoor.

\*\* O valor a ser pago para Consultoria e Palestras deverá obedecer aos valores estabelecidos na Resolução CONSAD 13/2011.

\*\*\* Não poderão ser pagas despesas com combustível.

4.4. Os valores não utilizados nas edições de Eventos Integrados aprovados poderão ser redistribuídos para as demais propostas aprovadas pela Comissão.

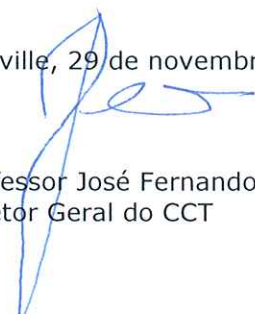
## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Os recursos não utilizados até o último dia do evento serão devolvidos ao CCT.

5.2. O uso dos recursos oriundos deste edital estarão submetidos às regras impostas pela Lei 8666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei 4320/64 (Direito Financeiro), Lei 8429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 6745/85 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina) e outras Leis pertinentes a matéria. Precedidos de processo Administrativo quando couber.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada por portaria.

Joinville, 29 de novembro de 2018.



Professor José Fernando Fragalli  
Diretor Geral do CCT